

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 1023/2022

Pregão Presencial nº. 19/2022

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Unitário, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1023/ 2022**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o dia **25/04/22**, às **08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **25/04/22**, às **08:30 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Unitário

Forma/Regime de Execução: *Direta*

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **Locação de Imóveis (salas) para complementação de espaços físicos necessários para utilização da Administração Municipal no desempenho das atividades de Fisioterapia, Conselho Tutelar e setor Industrial**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante (se pessoa jurídica) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação deste edital (Anexo III) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° . 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 1023/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2022

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 25/04/22

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURIDICA

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, DISPONIVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br

PARA PESSOA FISICA

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.4 CÓPIA DE CEDULA DE IDENTIDADE E CPF
5.1.5 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
5.1.6 COPIA DA ESCRITURA COM NUMERO DA MATRICULA DO IMOVEL

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022.

ENTREGA: às 08:30 HORAS DO DIA 25/04/22.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração municipal.

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade ou local apropriado condizente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 Empresas e/ou pessoas físicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;

6.2.3 Empresas e/ou pessoas físicas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste;

6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Unitário**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1. As locações das salas objeto da licitação serão em imóveis junto ao perímetro urbano municipal nas condições e características exigidos para cada espaço.

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DO PAGAMENTO, VIGENCIA E REVISÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado ao término do mês vigente, condicionados a regularidade fiscal da contratada, com a devida emissão de nota fiscal de locação outro documento que venha a substituir e em ordem cronológica de pagamentos.

11.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até dia 31/12/2022.

11.3. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços.

11.4. Eventuais reajustes ou reposições só poderão ocorrer após 12 meses de vigência e execução, com índice sugerido IPCA ou ainda acordo entre as partes.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;
- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.4.1. ANEXO II – Lista de Descrição dos Imóveis para Locação com preço máximo.

14.4.2. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO V – Minuta do Contrato.

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e as 13:15 as 17:15 e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br; no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3363-0200.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 05/04/2022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR

Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 Referente a Locação de Imóveis (salas) para complementação de espaço e funcionamento de setores da Administração Municipal enquanto houver necessidade, conforme características constantes no descritivo e demais anexos, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização do presente certame devido as estruturas atuais do poder público municipal serem insuficientes e não ter em andamento construções e/ou recursos para este fim de sanar as dificuldades. Ainda que a necessidade de momento vem para complementar espaços para sala de fisioterapia, também para instalar as estrutura do Conselho tutelar e complementar espaços de cunho industrial disponível para empresas interessadas.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A contratada deverá prestar os serviços com qualidade e eficiência garantidos.

4 DOS ITENS E ORCAMENTOS OBSERVAÇÕES:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 50m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Agua), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	1.300,00	10.400,00
2	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades da Saúde no setor de Fisioterapia, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 70m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Agua), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	1.300,00	10.400,00
3	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades de apoio a Indústria e Prestação de Serviços, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 45m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Agua), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	550,00	4.400,00

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento e preço máximo contidos em edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURIDICA

CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, DISPONIVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br

PARA PESSOA FISICA

CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
CÓPIA DE CEDULA DE IDENTIDADE E CPF
COMPROVANTE DE RESIDENCIA
COPIA DA ESCRITURA COM NUMERO DA MATRICULA DO IMOVEL

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento se dará quando o responsável da contratada constatar a ocupação do imóvel e o mesmo estiver disponível nas condições pretendidas no ato da contratação;

9. VIGENCIA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As locações terão vigência durante o ano atual, podendo ser prorrogada a critério da administração e em comum acordo entre as partes.

9.2. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

9.3. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, ao final de cada mês vigente.

9.4. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DA DISPONIBILIDADE DOS IMÓVEIS

10.1. A empresa e/ou proponente pessoa física deverá ter disponível imóvel/Sala, com as características exigidas, de forma imediata a contratação, com localização junto ao perímetro urbano Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

11.2. A disponibilidade deverá ser imediatamente após a autorização de ordem de contratação.

11.3. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento das locações de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. Fiscalizar as estruturas e suas características bem como o funcionamento das instalações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato.

15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de abril de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO II

Descrição da prestação dos serviços com valores máximos

FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se Locação de Imóveis (salas) para complementação de espaços físicos necessários para utilização da Administração Municipal no desempenho das atividades de Fisioterapia, Conselho Tutelar e setor Industrial, com disponibilidade junto ao perímetro urbano municipal.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 50m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Água), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	1.300,00	10.400,00
2	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades da Saúde no setor de Fisioterapia, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 70m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Água), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	1.300,00	10.400,00
3	8	mês	Locação de Imóvel (sala comercial) para funcionamento das atividades de apoio a Indústria e Prestação de Serviços, com as seguintes características mínimas: em alvenaria, com medição total mínima de 45m ² , com banheiro, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em funcionamento, necessário ser incluso na locação despesas com Luz e Água), devendo a sua localização ser no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste	550,00	4.400,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E OBSERVANCIA EM VALORES PRATICADOS NO MUNICIPIO PARA SALAS COMPATÍVEIS COM AS DA DESCRIÇÃO.

Bom Jesus do Oeste – SC, 05/04/2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)
.....
....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr.
(a)....., **CRENCIA** o (a) Sr. (a),
(Cargo)....., portador (a) do R.G. nº, para
representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de
licitação, referente ao **PREGÃO Nº 19/2022, Locação de Imóveis (salas) para
complementação de espaços físicos necessários para utilização da Administração Municipal
no desempenho das atividades de Fisioterapia, Conselho Tutelar e setor Industrial.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

Nome/RG

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão nº 19/2022, cujo objeto e Locação de Imóveis (salas) para complementação de espaços físicos necessários para utilização da Administração Municipal no desempenho das atividades de Fisioterapia, Conselho Tutelar e setor Industrial.

Bom Jesus do Oeste, SC.,/...../.....

EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX DE XX DE XXXX DE 2.022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXX **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CRM sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX Município de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.660/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de imóvel situado na Rua XXXXXXXXX, inscrito na matrícula sob nº 000000, para fim de acomodar estruturas complementares da administração municipal, sem garantia locatícia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a LOCAÇÃO do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, constante de: imóvel, xx banheiros, situada na Rua XXXXXXXX, Bom Jesus do Oeste - SC.

Parágrafo único: O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **LOCADOR** ao **MUNICÍPIO**, possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins de funcionamento de estrutura de XXXXXXXXXXXXXXX e demais atividades do Departamento de XXXXXXXXXXXXXXX.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o **MUNICÍPIO** mantê-lo desta forma. Fica também acordado,

que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todas as taxas de água, luz, telefone e demais despesas pagas.

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando ao **MUNICÍPIO** em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **MUNICÍPIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 5ª. O **MUNICÍPIO** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, pintado na cor contida no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

Parágrafo único. Os autos de vistoria inicial e final, que farão parte deste contrato conterão assinatura de duas testemunhas/Fiscal do Contrato e dos contratantes.

DAS VISTORIAS ESPORÁDICAS

Cláusula 6ª. O **MUNICÍPIO** permitirá ao **LOCADOR**, realizarem vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo estes últimos averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Constatando-se algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o **MUNICÍPIO** realizar o conserto, no prazo de 30 dias. Não ocorrendo o conserto, o **LOCADOR** ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO, sem prejuízo dos numerários previstos neste.

DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

Cláusula 7ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

DO VALOR DO ALUGUEL, REAJUSTE, DAS DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 8ª. Como aluguel, o **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** pagará o valor de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ 000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR**, com vencimentos todos os dias 30 de cada mês, pelo período de xxx a xxxxxxxx/2022.

Cláusula 9ª. Eventuais reajustes ou reposições só poderão ocorrer após 12 meses de vigência e execução, com índice sugerido IPCA ou ainda acordo entre as partes

Cláusula 10ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, luz, que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos, ficarão sob a responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou por conveniência administrativa, a qualquer momento, bastando comunicar o LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito a indenização por parte do LOCADOR.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 12ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 00 de xxxxx de 2022 a 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx 2022, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 5ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

- O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO FISCAL DE CONTRATO

Cláusula 13ª. Fica designada(o) como Fiscal de Contrato a servidora(o) publica municipal Sra(o). xxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

Cláusula 14ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, xx de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa vencedora

Testemunhas

Assessoria Jurídica